

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE Resolução nº 17/2013 – Pág.1 /02

RESOLUÇÃO nº 17 DE 24 DE OUTUBRO DE 2013

Aprova o Regime Concentrado de Estudos como forma de antecipar a conclusão do semestre para os alunos que tenham cursado no mínimo 50% das atividades acadêmicas até a data limite.

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, Professor Carlos Rogério Mauch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando eventuais demandas por antecipação de colação de grau em função de atrasos no Calendário Acadêmico regular devido a fatos imprevistos,

Considerando a crescente demanda por mobilidade acadêmica nos âmbitos nacional e internacional.

Considerando as discrepâncias entre os calendários acadêmicos de instituições públicas e particulares nos âmbitos nacional e internacional,

Considerando a necessidade de minimizar ao máximo os prejuízos acadêmicos aos alunos que participem de programas de mobilidade acadêmica nacional e internacional e estágios curriculares,

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia 24 de outubro de dois mil e treze, constante na ata nº 30/2013

RESOLVE:

APROVAR o Regime Concentrado de Estudos como forma de antecipar a conclusão do semestre para os alunos que tenham cursado no mínimo 50% das atividades acadêmicas até a data limite, como segue:

DO REGIME CONCENTRADO

Art. 1º. O regime concentrado é uma forma excepcional de antecipar estudos quando há alguma situação imprevista que impeça o aluno de assistir as aulas até o final do período definido pelo calendário regular.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO-COCEPE

Resolução nº 17/2013 - Pág.2 /02

DO PROCEDIMENTO

- **Art. 2º.** O aluno deve fazer um requerimento ao colegiado do curso, tão logo tome conhecimento da situação que demande a antecipação da conclusão do semestre, relacionando as disciplinas que precisa cursar nessa modalidade.
- **Art. 3º.** O colegiado deve consultar os professores sobre a possibilidade de fazer esse regime, pois as disciplinas predominantemente práticas normalmente não se adaptam, e emitir um parecer.
- **Art. 4º.** Após aprovado no Colegiado, o professor responsável por cada uma das disciplinas juntará um cronograma das atividades, com a previsão de trabalhos complementares às aulas, para compensar a frequência, e avaliações diferenciadas, antecipando as do final do semestre.
- **Art. 5°.** O colegiado juntará esse cronograma e o seu parecer ao requerimento do aluno e encaminhará ao COCEPE para aprovação.
- **Art. 6°.** Nos casos de mobilidade acadêmica, em relação às disciplinas em que os professores declararem impossibilidade de regime concentrado devido às suas especificidades, estas serão excluídas da matrícula pela CRA.
- **Art. 7º.** O registro de notas e frequência será feito normalmente, no sistema acadêmico, junto com os demais alunos matriculados na turma.
- **Art. 8º.** A situação do histórico do aluno constará como matriculado e frequente no semestre em foi realizado o regime concentrado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 9º.** A presente resolução passa a vigorar para o segundo semestre letivo do ano de 2013.
- **Art. 10.** As situações excepcionais não regulamentadas por esta resolução deverão ser apreciadas pelo COCEPE.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2013.

Prof. Dr. Carlos Rogério Mauch Presidente do COCEPE

